

**TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 015/SVMA/2022**

**CONTRATO Nº 064/SVMA/2020**

**PROCESSO: 6027.2020/0000112-3**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/SVMA/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA - CNPJ 74.118.514/0001-82.

**CONTRATADA:** DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.– CNPJ 06.297.348/0001-79.

**OBJETO:** Contratação de Obras para a revitalização do Parque Raposo Tavares, conforme discriminados no Anexo II – Especificações Técnicas do Objeto, parte integrante deste edital.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação contratual, **por 30 (trinta) dias.**

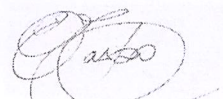
Pelo presente Instrumento de um lado a Municipalidade de São Paulo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ nº74.118.514/0001-82**, com sede nesta Capital à Rua do Paraíso, nº 387 - Paraíso – São Paulo - SP, CEP: 04103-000, neste ato, representada pelo Senhor Secretário Senhor **EDUARDO DE CASTRO**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, com sede na Rua Aimberê, nº 108 – Conjunto 02 – Perdizes – São Paulo – SP – CEP: 05018-011, Fone/Fax: (11)3801-1646 – e-mail: [dekton@dekton.eng.br](mailto:dekton@dekton.eng.br), inscrita no **Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 06.297.348/0001-79** neste ato representado pelo(a) Senhor(a) **JULIO CESAR DUQUE DA CRUZ**, Sócio Diretor, portador da Cédula de Identidade – RG nº 30.717.603-4 – SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 283.909.748-60, adiante designada apenas **CONTRATADA** de acordo com o despacho autorizatório exarado sob SEI nº 059073403, publicado no DOC do dia 23/02/2022, à página 103, do processo administrativo em epígrafe, resolvem prorrogar por meio deste termo o Contrato 064/SVMA/2020, conforme condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO CONTRATUAL**



Assinado de forma  
digital por JULIO CESAR  
DUQUE DA



- 1.1. Prorrogação do prazo de vigência, **por 30 (trinta) dias**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DA RATIFICAÇÃO**

- 2.1. Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não colidam com as disposições do presente termo aditivo.

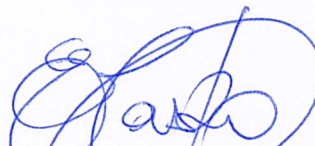
E, por estarem acordes, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento, lavrado somente no anverso de 02(duas) laudas, e extraído em 02 (duas) vias de igual teor.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**ANTICORRUPÇÃO**

- 3.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto nº 56.633, de 23 de novembro de 2015.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2022.

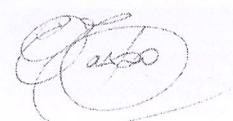


---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**  
EDUARDO DE CASTRO  
CONTRATANTE



Assinado de forma digital por  
JULIO CESAR DUQUE DA  
CRUZ:28390974860





**DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**  
JULIO CESAR DUQUE DA CRUZ  
CONTRATADA

**PUBLICADO EM**  
31 / 03 / 2022  
**PÁG.** 107